



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 430 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização das audiências públicas a participação popular nos processos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, Jesse Trindade dos Santos, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de execução das audiências públicas do Poder Executivo e a participação popular na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de execução das audiências públicas do Poder Executivo e a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atendimento dos princípios da gestão democrática e da transparência da gestão fiscal, estabelecido pela LC 101/2000 (Inciso I , Parágrafo Primeiro do artigo 48).

DECRETA:

Art. 1º A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas temáticos do Município.

Art. 3º As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas em conjunto no que se refere a LDO e a LOA.

Art. 4º A escolha prioritária sobre as demandas de cada região, bairro ou distrito, recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 6º As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais ou eletrônicas, que serão disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.

§ 1º. No caso de audiências públicas presenciais, serão realizadas conforme calendário descrito em Edital. A audiência e participação popular terá duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;

IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º. Em sendo a audiência pública eletrônica, será disponibilizado no sítio uma Consulta Popular através de formulário eletrônico para a participação popular que

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Rua Major João Cezimbra Jaques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

deverá seguir as seguintes normas:

I – A Secretaria de Finanças e Orçamento juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e Setor de Comunicação e Eventos, disponibilizarão no sítio do Poder Executivo dois canais online para envio de sugestões, contribuições e dúvidas referente a elaboração da LDO E LOA para o exercício de 2026, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

a) será disponibilizado até a data de 10/11/2025 uma Consulta Popular, através do site www.alegrete.rs.gov.br, um link “https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5cyvSKFt2XPALvrPbRNqIs2mPRVA9aw_Mhjb2YM1AH5JRgg/viewform?usp=header” ou pelo e-mail: financas.divisaodeorcamento@gmail.com;

b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e consignados em atas resumidamente, havendo de serem publicadas através dos meios oficiais do Poder Executivo após encerrado o período no edital de convocação.

Parágrafo único. As iniciativas sugeridas nos processos de participação popular não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de setembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Rua Major João Cezimbra Jaques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2D7-9C1A-4326-AC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 17/09/2025 09:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 17/09/2025 12:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/D2D7-9C1A-4326-AC61>